CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

TI ANTONO DA SI DO

CNPJ: 01.651.000/0001-14

RUA TIAGO SILVA, 13 - CENTRO - FONE: (0**38) 3824-8194

CEP 39.538-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararetiro@yahoo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL

CONTRATO: 003/2020

CONTRATANTE: O Município de SANTO ANTONIO DO RETIRO, pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Presidente desta Câmara Municipal, **WILSON FERNANDES GOMES,** BRASILEIRO NATO, casado, portador da C.I. nº MG-7.181.082, e do CPF. nº 006.730.186-01, residente e domiciliado na, Rua Tiberio Neves,nº80 Centro de SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG.

CONTRATADO (A): HELLEM CRISTINA NOGUEIRA SILVA, brasileira nata, casada, portadora da C.I. nº MG-15.660.006 CPF. nº 138.426.956-83, residente e domiciliada na Rua: Angelina Antunes Silva, 88 centro de SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG, Pis / Pasep — 2.376.360.290-5

Por este instrumento, as partes acima qualificadas, vêm entre si celebrar o presente Contrato de Natureza Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato tem por objeto o preenchimento de vaga do quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, em caráter temporário, para atender a uma situação emergencial e de excepcional interesse público, na forma da lei vigente.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: Para atender ao disposto na Cláusula precedente, o contratante admite o (a) doravante contratado (a) no seu quadro de pessoal, no cargo de <u>Serviços Gerais</u>, a que se refere o Anexo I, da Lei Municipal nº 004/2017.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: O prazo de vigência deste contrato inicia-se em <u>primeiro de janeiro de dois mil e vinte</u> e termina em <u>24 de abril de 2020.</u>

CLÁSULA QUARTA: Pelo efetivo exercício do cargo, o Contratante pagará ao contratado, o salário básico mensal de Um salario mínimo, e reajustes concedidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: As relações de trabalho do presente contrato reger-se-ão por cláusulas e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por força do regime Jurídico Único e pela Lei 01.

Parágrafo Único: Em decorrência do disposto nesta cláusula, o Contratado fica sujeito às normas disciplinares aos direitos, deveres e proibições expressos no Estatuto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

CNPJ: 01.651.000/0001-14

RUA TIAGO SILVA, 13 - CENTRO - FONE: (0**38) 3824-8194

CEP 39.538-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararetiro@yahoo.com.br

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria vigente para o exercicio financeiro de 2020.

<u>CLÁUSULA SETIMA DO FORO</u>: Fica eleito o Foro da Comarca de RIO PARDO DE MINAS, MG para solucionar quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

SANTO ANTONIO DO RETIRO, 01 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE :	WILSON FERNANDES GOMES Presidente da Camara
CONTRATADO(A):	HELLEM CRISTINA NOGUEIRA SILVA
TESTEMUNHAS:	10 10
	2°